



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Ofício nº 53/2020 GAB/PREF.

Boqueirão do Piauí, 06 de maio de 2020.

Excelentíssima Senhora

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

Assunto: Resposta à Recomendação PGJ-PI N.º 03/2020

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Trata-se de Recomendação emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí que tem como objeto a *“necessidade de observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARSCOV-2, causador da COVID-19”*.

Nesse contexto, cumpre informar que o Município de Boqueirão do Piauí editou o Decreto n.º 10/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Boqueirão do Piauí e determinou medidas de enfretamento à pandemia de COVID-19. Referido Decreto teve seus efeitos prorrogados até 21 de maio de 2020, por meio do Decreto n.º 12/2020, de 04 de maio de 2020, cuja cópia segue em anexo.

No mesmo sentido, foi editado o Decreto n.º 11/2020, que suspendeu as aulas da rede pública municipal de Boqueirão do Piauí, o qual teve seus efeitos prorrogados até o dia 31 de julho de 2020 por meio do Decreto n.º 13/2020 de 04 de maio de 2020, cuja cópia segue em anexo.

Assim, ao tempo em que externamos votos de respeito e consideração, esperamos ter atendido a Recomendação PGJ-PI N.º 03/2020, de forma que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí